

São estes os esclarecimentos, que posso fazer subir ao conhecimento de V. Ex. Deus Guarde a V. Ex. Illmo. e Exmo. Sr. Conselheiro Francisco de Paula de Negreiros Sayão Lobato, Ministro e Secretario d'Estado dos Negocios da Justiça, e interinamente do Imperio. —O Presidente, *Antonio José Henriques*.

60--DO PRESIDENTE DE MINAS, 1861.

Palacio da Presidencia da Provincia de Minas no Ouro Preto 28 de Novembro de 1861.—1.ª Secção.—N. 142.

Um dos negocios que vim encontrar aqui sem andamento é o que diz respeito a questões de limites entre esta e a Provincia de S. Paulo, na parte comprehendida entre os Municipios de Jacuhy e Franca.

E como me parece que cumpre resolver uma questão, d'onde podem resultar, como já tem succedido, mui graves conflictos, julgo conveniente fazer chegar ao alto conhecimento do Governo Imperial o estado em que ella se acha presentemente.

Por Avizo de 21 de Junho de 1860 se ordenou a esta Presidencia, que mandasse proceder á fixação d'esses limites, incumbindo-a a algum Engenheiro ou, na falta deste, á pessoa entendida, que marchasse de accordo com as respectivas Camaras; accrescentando-se que a linha divisoria, por esse modo estabelecida, deveria ser respeitada até ulterior deliberação do Governo Imperial, até que o poder competente resolvesse definitivamente. (Documento n. 1). [XX, 46, 47. pag, 828]

No intuito de evitar que, antes de proceder-se á demarcação ordenada, renascessem desavenças entre as autoridades de Jacuhy e Franca, por quererem simultaneamente exercer jurisdicção nos territorios contestados, impondo multas e formando processos accintemente aos respectivos moradores; recomendou esta Presidencia em 11 de Julho do anno findo á Camara, Juiz Municipal, Commandante Superior da Guarda Nacional, e Autoridades Policiaes, que sobr'estivessem em todo e qualquer procedimento contra os ditos moradores por motivo de falta de comparecimento a algum acto, ou desobediên-



cia a alguma ordem que houvessem recebido; por quanto só pela demarcação é que se havia de verificar á que lugar deveriam pertencer os ditos moradores. (Documento n. 2). (*)

Pedio-se ao Presidente da Provincia de São Paulo que expedisse igual determinação ás Autoridades da Franca. (Documento n. 3) [XX, 48. pag. 846]

Em 2 de Agosto foi dessa Commissão incumbido o Engenheiro Francisco Eduardo de Paula Aroeira, recommendando-se-lhe que nella se portasse de modo que ambas as Camaras ficassem satisfeitas, e que, quando não fosse possivel chegarem a um accordo, então tendo á vista os documentos que se lhe confiaram (Documento n. 4) [XX, 58. pag. 846] e o estado actual das couzas, fixasse os limites, tomando por balisa os accidentes naturaes do terreno que, sendo visiveis e conhecidos, acabassem por uma vez com semelhantes questões; na intelligencia de que ás Autoridades de Jacuhy se officiaua para que lhe prestassem todo o auxilio de que necessitasse, e que identica recommendação já havião as de Franca recebido do Presidente de São Paulo (Documento n. 5).

No relatorio, que em 5 de Novembro subsequente apresentou o Engenheiro, vê-se, que tendo elle terminado seus trabalhos de exploração, e reconhecido os limites antigos, que em sua opinião devião ser respeitadas, pediu ás Camaras respectivas, que nomeassem uma Commissão de tres membros, mas que fossem homens de reconhecida probidade e inteiramente alheias aos conflictos que se tem dado.

A Camara de Jacuhy delegou-lhe todos os seus poderes protestando estar por tudo quanto elle fizesse; a da Franca porém nomeou para essa Commissão tres homens de notoria probidade, mas infelizmente apaixonados nesta questão; por terem elles, ou seus parentes, tomado parte activa em todas as dissidencias havidas nos ultimos annos.

Depois de uma longa conferencia, em que o Engenheiro debalde lançou mão de todos os meios a seu alcance para chamar á razão os commissarios da Franca, dissolveu-se a reunião sem que fosse possivel chegarem a um accordo.

(*) Este e outros documentos citados neste officio e no relatorio do Engenheiro Aroeira (n. 61) acham-se no Archivo da Camara dos Deputados no Rio de Janeiro, não sendo aqui reproduzidos por ter havido falta de tempo para se tirarem as necessarias copias. (N. da R.)



Em consequencia disto o Engenheiro uzou da facultade que lhe conferia a portaria de 2 de Agosto, e traçou os limites pelos pontos que pareceram mais salientes e conhecidos: e desse trabalho remetteo em 16 de Outubro, copias ás duas Camaras para que por editaes o fizessem publico asim de serem respeitadas as devizas por elle marcadas. (Documento n. 6). [XX, 58. pag. 846]

O mappa topographico das localidades por onde foi traçada a linha devisorio, vai annexo sob n. 7.

O Presidente desta Provincia porém não rectificou o acto do Engenheiro, como se collige do officio que em 12 de Novembro (sete dias depois que elle apresentou o seu trabalho) dirigio ás Autoridades de Jacuhy, declarando-lhes que as questões de limites deviam continuar do modo porque lhes foi recommendado em 11 de Julho, até que a Presidencia, informada de tudo quanto diz respeito a este importante objecto, possesse com pleno e inteiro conhecimento de causa determinar provisoriamente essas divisas. (Documento n. 8).

Como era facil de prever a Camara Municipal da Franca representou ao Governo de S. Paulo contra a fixação de limites feita pelo Engenheiro: sobre essa representação é que por Aviso de 9 de Janeiro do corrente anno se mandou ouvir esta Presidencia (Documento n. 9).

Para cumprir esse Aviso transmittio-se a 17 do mesmo mez copias da dita representação ao Engenheiro Aroeira e á Camara de Jacuhy para informarem—Aquelle confirma quanto disse em seu relatorio e esta justifica a informação do Engenheiro, e julga boas as divisas por elle marcadas, como se vê de suas respectivas digo respostas juntas por copia. (Documentos ns. 10 e 11).

A' vista portanto do expellido me parece, que, me não sendo possivel obter melhores informações, do que as que constam dos documentos annexos, visto como não disponho de outros dados senão os que já estão considerados suspeitos, somente poder-se-ha resolver a questão mandando o Governo Imperial um Engenheiro da Côte, de reputação não contestada, para revendo os trabalhos do Engenheiro Aroeira, organizar um novo trabalho, que possa merecer toda a fé, e melhor orientar ao mesmo Governo, ou á Assembléa Geral, no caso de ter ella de tomar conhecimento de semelhante controversia, como muito convem aos interesses e tranquillidade das



duas Provincias. Deus Guarde a V. Exa. muitos annos. Illmo. e Exmo. Snr. Conselheiro José Ildefonso de Souza Ramos, Ministro e Secretario d'Estado dos Negocios do Imperio.—
Jose Bento da Cunha Figueiredo.

Illmo. e Exmo. Snr.—Li com toda a attenção a representação que a Camara da Cidade da Franca do Imperador dirigio ao Exmo. Snr. Presidente da Provincia de São Paulo, contra o meu parecer e procedimento como Engenheiro encarregado de demarcar os limites entre o Municipio d'aquella cidade e o de Jacuhy nesta Provincia, e como V. Exa. ordenou-me, em data de hontem, o informar a respeito, é de meo rigoroso dever, dizer respeitosaente a V. Exa. o seguinte: A verdade, Exmo. Snr., brilha com tal intensidade ás vezes, que por mais opaco que seja o véo com que querem incobrir, sempre deixa passar bastante luz para podermos ver distintamente sua formosura.

Felizmente fulgura ella agora a meu favor neste negocio. A representação da Camara da cidade da Franca com quanto elaborada tenha sido por pessoas em quem, não posso negar, haja probidade e mesmo bastante intelligencia, com tudo peca visivelmente em todas as suas arguições por serem estas contraditorias, infundadas, injustas e até mesmo algumas bastante pueris. Tanto póde a paixão alucinar-nos e tornar-nos injustos!... Eu porém, Exmo. Snr., que estou com a consciencia pura e na maior placidez que é possivel imaginar-se a este respeito encherço bem, que a mesma representação da Camara além de não nodoar-me, bem pelo contrario ella mesma me fornece fortes armas para combatel-as, mormente sendo confrontada letra por letra com o meo bem detalhado relatorio apresentado a V. Exa., em 2 de Novembro do anno pp. no qual até antecipadamente fiz a minha defeza a respeito das arguições que previ me farião, e que hoje com effeito me fazem, posto que segundo espero, sejam improficuas e não dêem o resultado que desejão, de alcançarem aquillo a que nenhum direito tem.

Poderia sem duvida descer a detalhes, mostrar serem infundadas as razões contra mim apresentadas, destruindo os argumentos manifestamente sophisticos que ahi se fazem.



Não o faço porém, não para mostrar desprezo dos aucthores da representação, mas sim por ter este meo negocio de ser julgado por juizes integros e de uma acutissima intelligencia, como sejam V. Exa., o Exmo. Snr. Presidente de São Paulo, e o Alto Governo Imperial. Peço por tanto submissamente não só a V. Ex. como aos mais Juizes que tem de decidir este negocio, que confrontem bem o meo relatorio, que supponho ser minha mais frisante defeza antecipada, com o que dizem os Snrs. Vereadores da Camara descontente; pois por este meio verão que portei-me com criterio, dignidade e justiça, fazendo exactamente o que V. Exa. me havia ordenado no officio de 2 de Agosto do anno p. p. Peço outro sim que seja, a respeito de meo procedimento, ouvida tambem a Camara de Jacuhy, a qual já bastante louvou minha imparcialidade e minha dedicação pelo serviço publico. Terminando, tenho de devolver a copia da representação como V. Exa. me ha ordenado. Deos Guarde a V. Exa. Cidade de Ouro Preto, 18 de Janeiro de 1861.—Illmo. e Exmo. Snr. Conselheiro Vicente Pires da Motta, Digno. Presidente da Provincia.—*Francisco Eduardo de Paula Aroeira*, Engenheiro Civil.

Exmo. Snr.—A Camara Municipal de Jacuhy, submettendo á illustrada consideração de V. Ex.^a a inclusa copia do officio que o Engenheiro civil Francisco Eduardo de Paula Aroeira dirigio á Camara da Franca depois de seu insano trabalho de fixação de divisas entre este e aquelle Municipio, presta a V. Ex.^a uma exacta informação de tudo quanto occorreo nessa occasião, e simultaneamente satisfaz ás ordens de V. Ex.^a, quando por officio de 17 de Janeiro do corrente, cubrindo a copia da representação dirigida á Exm.^a Presidencia de S. Paulo por aquella Camara, lhe determinou que o informassem acerca do parecer e procedimento do mesmo Engenheiro. A Camara, compenetrada da honradez e imparcialidade do sobredito Engenheiro, injustamente aggreddido pela Camara da Franca, pode asseverar a V. Ex.^a, que o plano de divisas limitrophes traçado pelo dito Engenheiro, e que sem duvida subio ao conhecimento de V. Ex.^a, é apoiado na razão injusta de um outro Municipio; é igualmente um trabalho presidido pela mais severa imparcialidade. A tudo isto cumpre, porém, accrescentar que a Camara da Franca, tendo sido sempre a que se



recusa a accommodações com vistas de estender seo territorio, e de acquiescer com influencias que desarrasoadamente se querem negar as jurisdições desta villa, se acha digo subscrevendo a representação. tal qual como se acha concebida, manifestou toda a paixão, e que o seu farol foi o despeito e má vontade. Para convencer-vos da nossa boa fé com que ella se ha postado, bastará meditar um pouco nessa despeitosa representação, e della se deprehenderá com que particular interesse omitirão as verdadeiras particularidades, que se derão os membros da sua commissão, pois nem de leve tocarão no officio, cuja copia ora se envia a V. Ex.^a, mas isto, por que nelle se continhão as verdadeiras rasões que influirão para que o mesmo Engenheiro cumprisse a segunda parte da Portaria de V. Ex.^a, investindo-o dos necessarios poderes. Esta Camara, Exm.^o Snr., se, prescindido da nomeação da commissão commeteo esse negocio ao Engenheiro civil, foi convencida de que tendo elle merecido tanta confiança a V. Ex.^a, não devia desmerecel-a a esta Camara, tanto mais quanto é certo que alem das boas tradições que esta Camara tenha do mesmo Engenheiro portou-se ella com toda a dignidade, e não se dignou receber o menor acolhimento digo simples bom officio, pois nem se quiz, acolher-se em cazas particulares, preferindo a hospedaria

— A Camara conclue abonando a conducta do Engenheiro civil, e assevera a V. Ex.^a que o seo parecer foi muito consentaneo com a rasão e justiça.—Deos Guarde a V. Ex.^a Jaculy 26 de Abril de 1861.—Exm.^o Snr. Conselheiro Vicente Pires da Motta, Digno Presidente desta Provincia.—*Manoel Guimarães Corrêa.*—*José Ribeiro de Miranda.*—*José Antonio Rodrigues Mendes Sobrinho.*—*Antonio Fernandes de Camargo.*—*Ignacio Soares de Moraes e Souza.*

61.—RELATORIO DO ENGENHEIRO AROEIRA, 1860.

Illm.^o e Exm.^o Snr.—Honrado por V. Ex.^a com a Portaria de 2 de Agosto do corrente anno, em que fui incumbido de fixar humas divisas provisórias entre esta Provincia e a de S. Paulo pelo lado do Municipio de Jaculy com o da Franca, a contento das respectivas Camaras, ou caso fosse isso impossivel, de fixar outras, tendo em vista os documentos que por

